



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2628, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Segurança Pública no Município de São Pedro do Turvo denominado “**JUNTOS PELA SEGURANÇA**” e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Segurança Pública Municipal denominado “Juntos pela Segurança”, que visa implementar medidas e ações municipais, e parcerias com outras esferas de governo e a iniciativa privada, para melhoria e aprimoramento da segurança no município.

ARTIGO. 2º. Será instalado no âmbito municipal, câmeras de monitoramento por vídeo em tempo real em pontos estratégicos do município, e, em prédios públicos, com a devida central de monitoramento, e, acompanhamento da Polícia Militar, com intuito de reduzir e inibir as ações ilegais e crimes, bem como produzir meios de identificação dos culpados.

ARTIGO. 3º. Poderá o município firmar parceria com outras esferas de governo (Estadual e Federal), além da iniciativa privada, visando implementar ações e medidas que visem melhorar e ampliar a segurança pública local.

ARTIGO. 4º. O Executivo Municipal incentivará as ações do CONSEG no município, através de incentivos e capacitações.

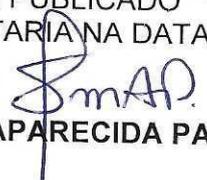
ARTIGO. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

ARTIGO. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Turvo, 22 de dezembro de 2021.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.


SANDRIMARA APARECIDA PATRÍCIO – Chefe de Gabinete.